



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Coordenadoria de Administração

EDITAL

Nº do Processo: 014.00000304/2026-74

Interessado: SEDPcD-Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Confeções de Uniformes e de Malas e Mochilas

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2026

CONTRATANTE (UASG)

470102

OBJETO

Contratação de serviços de elaboração e confecção de uniformes esportivos, malas e mochilas esportivas, destinados à Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 439.837,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/09/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

(Processo Administrativo nº 014.00000304/2026-74)

Torna-se público que o(a) *Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência*, por meio do(a) *Coordenadoria de Administração*, sediado(a) na *Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de elaboração e confecção de uniformes esportivos, malas e mochilas esportivas, destinados à Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os grupos 1 e 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as *cooperativas* (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada* (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do grupo.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão*

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indícios de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta

econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de

10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico adm.sedpcd@sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,007% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 15% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 15% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa,

garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação d a Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* adm.sedpcd@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não

tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões).*

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

Reinaldo Xavier Moreira
Coordenador
Coordenadoria de Administração
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de elaboração e confecção de uniformes esportivos, malas e mochilas esportivas, destinados à Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e confecção de 5.455 itens que irão compor os uniformes esportivos destinados aos atletas e à comissão técnica da Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, em 17 modalidades paralímpicas, conforme quantidades, materiais, modelos e especificações técnicas detalhadas a serem fornecidas.	1030	Unidade	1	R\$ 299.177,20	R\$ R\$ 299.177,20
2	Elaboração e confecção de malas e mochilas personalizadas destinadas aos atletas e à comissão técnica da Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, conforme quantidades, materiais, modelos, dimensões e demais especificações técnicas detalhadas a serem fornecidas.	1030	Unidade	1	R\$ 140.660,00	R\$ 140.660,00
TOTAL GRUPO 1 + GRUPO 2						R\$ 439.837,20

GRUPO 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	-------------------------	-------------------	----------------

1.1	550	CONJUNTO DE AGASALHO FEMININO E MASCULINO	CALÇA MASCULINO/FEMININO: Calça confeccionada em tecido malha dupla com efeito diagonal na parte externa do tecido 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overlock e costura rebatida em máquina de 2agulha ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interlock 5 fios. No lado esquerdo na perna deverá conter o Logo do Estado de São Paulo, medindo 7,5 cm de altura e largura 8 cm em processo de patch. MASCULINO/FEMININO	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 44.000,00
1.2	550		AGASALHO MASCULINO/FEMININO: Agasalho confeccionado em tassel premium de alta qualidade, com propriedades repelentes à água e respirável. Possui zíper central com abertura total, dois bolsos frontais, punho de compressão, capuz anatômico com cordão para ajuste e elástico na barra + cordão, com forro interno e perfurado com furos pequenos, combinado com malha respirável, Personalização em sublimação total	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 44.000,00
1.3	690	PASSEIO	CAMISA GOLA POLO ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO Meia Malha (PV 64,5% poliéster, 32% viscose, 3,5% Elastano, com 210 grs/m2, com manga curta, gola polo em ribana 100% Poliéster, sem botões, com Personalização em sublimação total	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 35.880,00
1.4	690		CAMISA GOLA CARECA ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO: Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliester, gramatura 130 g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, dando maior rendimento á pratica esportiva. padrão profissional com Personalização em sublimação total	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 31.740,00
1.5	690		BERMUDA DE PASSEIO MASCULINA /FEMININA: 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overlock e costura rebatida em máquina de 2 agulhas ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 33.810,00

1.6	336	ATLETISMO	SHORTS LEGGING PRETA MASCULINO/FEMININO: Shorts legging confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão muscular e conforto térmico. O tecido possui alta gramatura para evitar transparências, além de acabamento com proteção UV 50+.Cós anatômico. Costuras reforçadas com overloque de 4 fios e costura rebatida. na cor preta.	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 12.768,00
1.7	180		CAMISETA REGATA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
1.8	180		CAMISETA REGATACOMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
1.9	30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 1)	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1.10	30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 2)	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1.11	440		TOP FEMININO MICROFIBRA PRETO: Top esportivo confeccionado em microfibra premium com composição de 88% poliamida e 12% elastano de alta compressão. Costas nadador, tecido de alta gramatura evitando transparência, costuras reforçadas e acabamento duplo.	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 28.600,00

1.12	12	HALTEROFILISMO	MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR1* MASCULINO/FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE	R\$ 104,40	R\$ 1.252,80
1.13	12		MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR2* MASCULINO FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE	R\$ 104,40	R\$ 1.252,80
1.14	40	GOALBALL E FUTEBOL 5 E 7	CALÇA PARA GOLEIRO ACOLCHOADA PRETA COM ELASTICO E CORDÃO, Confeccionada em tecido esportivo de poliéster resistente e respirável, na cor preta, com modelagem que proporcione liberdade de movimentos, cintura com elástico e cordão interno para ajuste, acolchoamento/proteção ergonômica nas regiões dos joelhos e dos quadris, e barra ajustada na região da panturrilha/tornozelo, com acabamento elástico. Costuras reforçadas e acabamento adequado à prática esportiva. Logo da delegação estampado na altura da coxa esquerda.	UNIDADE	R\$ 84,64	R\$ 3.385,60
1.15	40	GOALBALL E FUTEBOL 5 E 7	CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 1* Personalização em sublimação total. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELO, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
1.16	40		CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 2* Personalização em sublimação total: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELO, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00

1.17	80	BOCHA	CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
1.18	80		CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
1.19	36	BASQUETE E VOLEI	CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
1.20	36		CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
1.21	180	NATAÇÃO E BADMINTON	CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
1.22	180		CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00

1.23	50	TENIS DE MESA, TENIS EM CADEIRA	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1.24	50		CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1.25	30	FUTEBOL 5 E 7	CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1.26	30		CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1.27	22	BASQUETE	CALÇÕES DE BASQUETE COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 990,00
1.28	50	FUTEBOL 5 E 7	CALÇÃO DE FUTEBOL COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
1.29	60	TT, TCR, BD	BERMUDA DE COMPETIÇÃO na cor preta COM BOLSOS NAS LATERAIS FEMININO/MASCULINO. COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO. Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00

1.30	60	VOLEI, BOCHA	CALÇA DE COMPETIÇÃO POLIESTER 100% FEMININO/MASCULINO COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO: Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
1.31	1	TODAS	Elaboração de design para a criação artística e comunicação visual dos uniformes da delegação do Estado de São Paulo. A arte será aplicada em camisetas e macaquinhos das modalidades esportivas, sendo confeccionada em três cores, todas baseadas nas cores da bandeira do Estado de São Paulo: uma para o uniforme de passeio e duas para os uniformes de competição (Uniforme 1 e Uniforme 2). A arte passará por aprovação da Contratante.	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total	5455					

GRUPO 2 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	520	MALA DE TREINO ESPORTIVO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 1000D IMPERMEÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. POSSUIR DIMENSÕES MÉDIAS DE 50X30X24 CM E CONTAR COM CINCO COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, INCLUINDO UM BOLSO IMPERMEÁVEL EMBUTIDO PARA ARMAZENAMENTO DE ROUPAS ÚMIDAS. O COMPARTIMENTO PRINCIPAL PRECISA SER ESPAÇOSO E EQUIPADO COM ZÍPER DUPLO RESISTENTE. POSSUIR UM BOLSO EXCLUSIVO PARA CALÇADOS, PERMITINDO QUE SEJAM ARMAZENADOS SEPARADAMENTE DOS DEMAIS ITENS. ALÇAS REFORÇADAS DE MÃO E ALÇAS TRANSVERSAIS AJUSTAVEIS, COM ACOLCHADO E REMOVÍVEIS, ALÉM DE ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA AS COSTAS, POSSIBILITANDO SEU USO COMO MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. COM PERSONALIZAÇÃO EXTERNA E APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE	R\$ 133,00	R\$ 69.160,00

2.2	550	MOCHILA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER DE POLIÉSTER OU POLIURETANO, COM FORRAÇÃO INTERNA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA. POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER DUPLO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ALÉM DE ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE. APRESENTAR MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS QUE POSSIBILITAM ORGANIZAÇÃO EFICAZ, INCLUINDO BOLSOS LATERAIS TELADOS, BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 46 CM, LARGURA DE 30 CM E PROFUNDIDADE DE 22 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PERSONALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 71.500,00
	1070	ITENS			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Gestão Responsável de Recursos e Resíduos;
- 4.1.2. Seleção e Qualificação de Fornecedores Éticos;
- 4.1.3. 4.1.3. Responsabilidade Social e Bem-Estar Humano.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O processo de confecção só poderá ter início após a aprovação dos modelos teste, conforme tabela abaixo:

Descrição	PRAZOS
Apresentação de arte (design) dos itens pela Contratada	Em até 05(cinco) dias corridos da assinatura do contrato
Aprovação da arte dos itens (design) pela SDPcD	Em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento dos designs
Confecção de amostras físicas dos produtos (design e materiais)	Em até 05 (cinco) dias corridos após aprovação da arte
Confecção e entrega dos produtos finalizados	Em até 40 (quarenta) dias corridos após aprovação das amostras físicas

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A entrega dos materiais confeccionados deverá ser realizada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Mário de Andrade, 564, portão 10, Barra Funda, São Paulo, CEP 01156-001, no horário das 9h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

Grupo 1:

5.3. Elaboração de design:

5.3.1. A licitante vencedora será responsável pela criação artística e desenvolvimento do design dos uniformes e das malas e mochilas da delegação do Estado de São Paulo, contemplando os uniformes de passeio e de competição (Uniforme 1 e Uniforme 2), em conformidade com as cores da bandeira do Estado. Deverão ser apresentadas até 3 (três) opções de arte para avaliação. A arte aprovada será de uso exclusivo do contratante.

5.4. Apresentação de Amostras e Laudos Técnicos:

5.4.1. Após a aprovação da arte, a contratada deverá apresentar amostras físicas dos uniformes (uma peça por modelo), acompanhadas de catálogo do produto e laudos técnicos dos tecidos, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro. Os laudos deverão comprovar a composição, gramatura, resistência e as tecnologias têxteis exigidas, tais como absorção de

suor, proteção UV, elasticidade, entre outras, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

5.4.2. As amostras apresentadas não integrarão o quantitativo contratado e deverão ser submetidas à análise e parecer da Comissão Técnica responsável. A produção dos uniformes somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras e dos laudos técnicos.

5.5. Confecção dos Uniformes:

5.5.1. A confecção deverá atender às especificidades das diversas modalidades paradesportivas, observando-se a aplicação correta de numeração, logotipos e demais elementos visuais conforme diretrizes técnicas fornecidas no ato da solicitação. A produção deverá respeitar integralmente os padrões de qualidade, modelagem e acabamento.

5.6. Grade de Tamanhos: A grade de tamanhos será fornecida no momento do pedido formal dos uniformes. As peças deverão abranger os tamanhos do 10 ao G3, e conter identificação clara de tamanho e gênero, por meio de etiquetas costuradas ou aplicação de transfer externo.

5.7. Aplicação do Brasão Oficial: Todos os uniformes deverão conter o Brasão do Estado de São Paulo, aplicado na parte frontal esquerda (altura do peito), com dimensões aproximadas de 5 cm x 5 cm. Na parte superior das costas, deverá constar o texto “SÃO PAULO”, com dimensões entre 5 a 7,5 cm de altura e 25 a 30 cm de largura, aplicados por transfer externo em composição 100% poliuretano, conforme padrão visual previamente definido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Direitos da
Pessoa com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

5.8. Numeração dos Atletas: Nos itens 15, 16, 19, 20, 25 e 26, além dos elementos citados, deverá ser aplicada a numeração do atleta, fornecida pelo Comitê de Paradesporto da Secretaria. A numeração deverá ser aplicada nas costas (posição central), com altura de 20 cm, e na parte frontal (lado direito do peito ou centralizada no meio, conforme constar na solicitação), com dimensão de 5 cm x 5 cm, ambas por transfer externo em poliuretano. Conforme exemplo a baixo:



5.9. A Contratada será integralmente responsável pelos materiais contratados, devendo observar as disposições legais e os requisitos técnicos da competição, fornecidos pela Contratante. As propostas serão submetidas à análise e deliberação do Comitê de Apoio ao Paradesporto, sendo a arte final selecionada comunicada à Contratada em até 05 (cinco) dias corridos após sua apresentação..

Grupo 2:

5.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.10.1. Confecção de Malas e mochilas: A contratada será responsável pela confecção de malas e mochilas esportivas que serão utilizadas para transporte de equipamento esportivo por atletas paralímpicos de diversas modalidades. A arte aprovada será de uso exclusivo do contratante;

5.10.2. A produção dos materiais somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra apresentada;

5.10.3. Aplicação do Brasão: Todos os itens deverão conter o brasão do Estado de São Paulo na parte frontal do produto com tamanho aproximado de 7x7 centímetros. A aplicação será feita por meio de transfer externo com composição 100% poliuretano, através de bordado, ou através de gravação a laser em placa metálica das mesmas proporções informadas acima conforme o modelo abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria dos Direitos da
Pessoa com Deficiência



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

Materiais a serem disponibilizados

5.11. Todos os materiais devem ser embalados individualmente em sacos plásticos de polipropileno, com pigmento natural, solda nas laterais e aba de 50 mm, e fechados com fita adesiva e entregues dentro de caixas de papelão.

Amostra

5.12 .As amostras deverão ser encaminhadas após a homologação do certame pelo licitante vencedor, em prazo acordado previamente entre Contratante e Contratada. Tal ação visa verificar aspectos técnicos do produto antes de autorizar a produção integral dos itens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,
- 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à aprovação dos modelos da encaminhados.*

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Serviços de mesma natureza e porte, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto de cada item da licitação;

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 439.837,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela

acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 470102;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14.422.4704.6435.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

SAMIRA ALVES PESSOA

ASSISTENTE TÉCNICO II

Anexo I.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 014.00000304/2026-74

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência realiza, anualmente, os Jogos Escolares do Estado de São Paulo – Etapa Paralímpica, competição que define a Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026.

Nesta edição, a delegação será composta por atletas de 17 modalidades esportivas, totalizando mais de 380 crianças e adolescentes com deficiência e 100 adulto.

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para a participação dos atletas durante todas as fases da competição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção dos **uniformes da Delegação Paulista, bem como a aquisição de malas e mochilas**, destinados aos integrantes da Delegação Paulista. O fornecimento desses itens tem por finalidade garantir a adequada identificação e padronização da delegação, além de proporcionar organização, praticidade e melhores condições para o transporte e acondicionamento dos pertences e materiais utilizados pelos atletas durante os deslocamentos, treinamentos e competições.

A disponibilização dos uniformes contribuirá para a padronização visual e identificação dos integrantes da delegação, fortalecendo a representação institucional do Estado de São Paulo durante o evento. As malas e mochilas, por sua vez, serão destinadas ao transporte e acondicionamento dos pertences pessoais e materiais necessários à participação dos atletas nas diferentes etapas da competição.

As Paralimpíadas Escolares 2026 serão realizadas em duas etapas, no período de 16 a 21 de novembro e de 23 a 28 de novembro, totalizando 12 dias de competição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Prazo de Entrega: A entrega dos materiais deverá ser concluída em até 40 dias após a solicitação, considerando a necessidade de disponibilização dos uniformes, malas e mochilas em tempo hábil para a participação da Delegação Paulista nas Paralimpíadas Escolares 2026.

2. Início da Confecção: A confecção dos materiais somente poderá ser iniciada após a aprovação das respectivas amostras apresentadas pela empresa contratada, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

3. Grade de Tamanhos: A grade de tamanhos dos uniformes será fornecida à empresa contratada juntamente com cada solicitação de fornecimento. A grade poderá contemplar peças com numeração do tamanho 14 ao G3, conforme a necessidade da Delegação. Todas as peças deverão possuir identificação de tamanho e gênero, por meio de etiquetas costuradas ou aplicação de transfer externo.

4. Personalização e Identificação: Os uniformes deverão ser personalizados conforme as artes e especificações definidas pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo a aplicação do Brasão do Governo do Estado de São Paulo e, quando aplicável, a identificação da modalidade, numeração e demais elementos de comunicação visual. A

personalização deverá observar as técnicas especificadas para cada item, incluindo sublimação ou aplicação de transfer externo.

5. Numeração dos Uniformes: Nos itens que exigirem numeração, esta deverá ser aplicada na frente e nas costas das peças, conforme modelo e posicionamento definidos pela Secretaria. O modelo e a numeração a serem utilizados serão fornecidos à empresa contratada no momento da solicitação.

6. Amostras: A empresa contratada deverá apresentar amostras dos materiais para avaliação e aprovação da Secretaria antes do início da produção, especialmente quanto à qualidade, acabamento, dimensões, tecidos, cores, modelagem, personalização e demais características previstas nas especificações técnicas.

7. Materiais e Qualidade: Os uniformes deverão ser confeccionados com os tecidos, composições, gramaturas, acabamentos e demais características técnicas especificadas para cada item, considerando as particularidades das diferentes modalidades esportivas. As malas e mochilas deverão ser confeccionadas em materiais resistentes e adequados ao transporte de artigos pessoais e esportivos, observadas as especificações de capacidade, dimensões, resistência à água, compartimentos e demais características definidas para cada item.

8. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada na Av. Mário de Andrade, 564, portão 10, Barra Funda, São Paulo, CEP 01156-001, no horário das 09h às 17h.

9. Embalagem: Todos os materiais deverão ser adequadamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio. Para os uniformes, malas e mochilas, deverá ser utilizada embalagem individual ou agrupada de acordo com a natureza e as características dos produtos, conforme orientação da Secretaria.

10. Identificação com o Brasão: Os itens que tiverem previsão de identificação institucional deverão conter o Brasão do Governo do Estado de São Paulo, aplicado conforme a técnica especificada para cada produto, observando-se os padrões fornecidos ou aprovados pela Secretaria.

11. Conformidade dos Materiais: Todos os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, quantidades, tamanhos, modelos, cores e demais características aprovadas pela Secretaria. Materiais que apresentarem desconformidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela empresa contratada sem ônus adicional para a Administração.

12. Capacidade de Atendimento: A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para confeccionar e fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, os diferentes tipos de uniformes, malas e mochilas previstos na contratação, inclusive aqueles que demandem personalização, numeração e adequação às necessidades específicas das modalidades esportivas.

4. Área requisitante Responsável

Centro de Apoio ao Paradesporto Samira Alves Pessoa

5. Levantamento de Mercado

A estimativa foi desenvolvida a partir de consulta a fornecedores que atuam nos segmentos de confecção de uniformes esportivos, malas e mochilas, especialmente aqueles com experiência na

produção, personalização e fornecimento de peças em grandes quantidades. O levantamento considerou a capacidade técnica e operacional das empresas, os materiais utilizados, os prazos de entrega, a capacidade de atendimento aos quantitativos previstos e a conformidade das amostras com as especificações estabelecidas.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

QNTD	ESPECIFICAÇÕES		UNIDADE DE MEDIDA
550	CONJUNTO DE AGASALHO FEMININO E MASCULINO	CALÇA MASCULINO/FEMININO: Calça confeccionada em tecido malha dupla com efeito diagonal na parte externa do tecido 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina	UNIDADE
		de 2agulha ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios. No lado esquerdo na perna deverá conter o Logo do Estado de São Paulo, medindo 7,5 cm de altura e largura 8 cm em processo de patch. MASCULINO/FEMININO	
550		AGASALHO MASCULINO/FEMININO: Agasalho confeccionado em tactel premium de alta qualidade, com propriedades repelentes à água e transpirável. Possui zíper central com abertura total, dois bolsos frontais, punho de compressão, capuz anatômico com cordão para ajuste e elástico na barra + cordão, com forro interno e perfurado com furos pequenos, combinado com malha respirável, Personalização em sublimação total	UNIDADE
690	PASSEIO	CAMISA GOLA POLO ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO Meia Malha (PV 64,5% poliéster, 32% viscose, 3,5% Elastano, com 210 grs/m2, com manga curta, gola polo em ribana 100% Poliéster, sem botões, com Personalização em sublimação total	UNIDADE
690		CAMISA GOLA CARECA ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO: Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliester, gramatura 130 g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, dando maior rendimento á pratica esportiva. padrão profissional com Personalização em sublimação total	UNIDADE
690		BERMUDA DE PASSEIO MASCULINA /FEMININA: 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulhas ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura	UNIDADE

336	ATLETISMO	SHORTS LEGGING PRETA MASCULINO/FEMININO: Shorts legging confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão muscular e conforto térmico. O tecido possui alta gramatura para evitar transparências, além de acabamento com proteção UV 50+.Cós anatômico. Costuras reforçadas com overloque de 4 fios e costura rebatida. na cor preta.	UNIDADE
180		CAMISETA REGATA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE
180		CAMISETA REGATA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE
30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 1)	UNIDADE
30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 2)	UNIDADE
440		TOP FEMININO MICROFIBRA PRETO: Top esportivo confeccionado em microfibra premium com composição de 88% poliamida e 12% elastano de alta compressão. Costas nadador, tecido de alta gramatura evitando transparência, costuras reforçadas e acabamento duplo.	UNIDADE
12	HALTEROFILISMO	MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR1* MASCULINO/FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE
12		MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR2* MASCULINO FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE

40	GOALBALL E FUTEBOL 5 E 7	CALÇA PARA GOLEIRO ACOLCHOADA PRETA COM ELASTICO E CORDÃO, Confeccionada em tecido esportivo de poliéster resistente e respirável, na cor preta, com modelagem que proporcione liberdade de movimentos, cintura com elástico e cordão interno para ajuste, acolchoamento/proteção ergonômica nas regiões dos joelhos e dos quadris, e barra ajustada na região da panturrilha/tornozelo, com acabamento elástico. Costuras reforçadas e acabamento adequado à prática esportiva. Logo da delegação estampado na altura da coxa esquerda.	UNIDADE
40	GOALBALL E FUTEBOL 5 E 7	CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 1* Personalização em sublimação total. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELO, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE
40		CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 2* Personalização em sublimação total: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELO, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE
80	BOCHA	CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE
80		CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE
36	BASQUETE E VOLEI	CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE
36		CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE

180	NATAÇÃO E BADMINTON	CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE
180		CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE
50	TENIS DE MESA, TENIS EM CADEIRA	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE
50		CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE
30	FUTEBOL 5 E 7	CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE
30		CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE
22	BASQUETE	CALÇÕES DE BASQUETE COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE
50	FUTEBOL 5 E 7	CALÇÃO DE FUTEBOL COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE
60	TT, TCR, BD	BERMUDA DE COMPETIÇÃO na cor preta COM BOLSOS NAS LATERAIS FEMININO/MASCULINO. COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO. Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE
60	VOLEI, BOCHA	CALÇA DE COMPETIÇÃO POLIESTER 100% FEMININO/MASCULINO COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO: Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE

1	TODAS	Elaboração de design para a criação artística e comunicação visual dos uniformes da delegação do Estado de São Paulo. A arte será aplicada em camisetas e macaquinhos das modalidades esportivas, sendo confeccionada em três cores, todas baseadas nas cores da bandeira do Estado de São Paulo: uma para o uniforme de passeio e duas para os uniformes de competição (Uniforme 1 e Uniforme 2). A arte passará por aprovação da Contratante.	UNIDADE
---	-------	---	---------

5455 UNIDADES DE UNIFORME

QNTD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA
520	MALA DE TREINO ESPORTIVO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 1000D IMPERMEÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. POSSUIR DIMENSÕES MÉDIAS DE 50X30X24 CM E CONTAR COM CINCO COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, INCLUINDO UM BOLSO IMPERMEÁVEL EMBUTIDO PARA ARMAZENAMENTO DE ROUPAS ÚMIDAS. O COMPARTIMENTO PRINCIPAL PRECISA SER ESPAÇOSO E EQUIPADO COM ZÍPER DUPLO RESISTENTE. POSSUIR UM BOLSO EXCLUSIVO PARA CALÇADOS, PERMITINDO QUE SEJAM ARMAZENADOS SEPARADAMENTE DOS DEMAIS ITENS. ALÇAS REFORÇADAS DE MÃO E ALÇAS TRANSVERSAIS AJUSTÁVEIS, COM ACOLCHADO E REMOVÍVEIS, ALÉM DE ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA AS COSTAS, POSSIBILITANDO SEU USO COMO MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. COM PERSONALIZAÇÃO EXTERNA E APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE
550	MOCHILA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER DE POLIÉSTER OU POLIURETANO, COM FORRAÇÃO INTERNA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA. POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER DUPLO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ALÉM DE ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE. APRESENTAR MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS QUE POSSIBILITAM ORGANIZAÇÃO EFICAZ, INCLUINDO BOLSOS LATERAIS TELADOS, BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 46 CM, LARGURA DE 30 CM E PROFUNDIDADE DE 22 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PERSONALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE

1070 MALAS E MOCHILHAS

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes esportivos, malas e mochilas com especificações técnicas adequadas às necessidades da Delegação Paulista e das diferentes modalidades esportivas. A contratação atenderá à demanda de uniformização, identificação e organização dos atletas, bem como ao transporte de seus materiais pessoais e esportivos, para participação nas Paralimpíadas Escolares 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 439.837,20

A estimativa de valor é de R\$ 439.837,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Essa estimativa foi elaborada com base em cotações fornecidas por empresas que responderam

diretamente à solicitação de orçamento. Foram enviados pedidos de cotação para mais de dez empresas do ramo de confecção e uniformes e de malas e mochilas, localizadas por meio de pesquisa na internet e por indicação de outros órgãos públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deverá ser realizada em 2 grupos. Os itens de confecção dos uniformes foram juntados em único grupo para se manter um padrão estético e de qualidade, além de tratar-se todos eles de confecção de roupas. Os itens de mala e mochila foram agrupados em outro lote, pois são similares e abrangem o mesmo ramo de atividade, o que facilita a produção e entrega para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação já consta no planejamento anual das despesas do setor. Por ser uma participação recorrente, todos os anos há o planejamento da contratação deste serviço considerando o aumento gradativo da delegação e das modalidades inseridas na competição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- . Participação da Delegação do Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026.
- . Uniformes, malas e mochilas adequadas às necessidades de cada modalidade e deficiência.
- . Incentivo à permanência dos jovens atletas no esporte.
- . Atendimento às exigências para participação nos Jogos Escolares.

13. Providências a serem adotadas

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação, não se vislumbram impactos ambientais de maior importância.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A viabilidade da contratação está condicionada à seleção de empresa que possua capacidade técnica e experiência no mercado de confecção e fornecimento de uniformes esportivos, malas e mochilas, especialmente para eventos esportivos de grande porte. É imprescindível que a empresa tenha capacidade comprovada para atender às especificações técnicas exigidas, incluindo a produção de uniformes personalizados para as diferentes modalidades esportivas, bem como a confecção de malas e mochilas com as características e padrões estabelecidos. Além

disso, a empresa deverá ser capaz de cumprir o prazo de entrega estabelecido, considerando a proximidade das Paralimpíadas Escolares 2026, de modo a garantir que os atletas da Delegação Paulista estejam devidamente equipados e preparados para a participação no evento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do **DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Processo Administrativo nº 014.00000304/2026-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., CELEBRADO ENTRE
O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com sede no(a) Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, CEP 01156-001, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.495.438/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador de Administração, Reinaldo Xavier Moreira, nomeado(a) pela Resolução de 27 de maio de 2025, publicado(a) no DOE de 28 de maio de 2025, inscrito(a) no CPF sob o nº 352.442.068-00, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 014.00000304/2026-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração e confecção de uniformes esportivos, malas e mochilas esportivas, destinados à Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Elaboração e confecção de 5.455 itens que irão compor os uniformes esportivos destinados aos atletas e à comissão técnica da Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, em 17 modalidades paralímpicas, conforme quantidades, materiais, modelos e especificações técnicas detalhadas a serem fornecidas.	1030	Unidade	1		
2	Elaboração e confecção de malas e mochilas personalizadas destinadas aos atletas e à comissão técnica da Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, conforme quantidades, materiais, modelos, dimensões e demais especificações técnicas detalhadas a serem fornecidas.	1030	Unidade	1		
TOTAL GRUPO 1 + GRUPO 2						

GRUPO 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES		UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	550	CONJUNTO DE AGASALHO FEMININO E MASCULINO	CALÇA MASCULINO/FEMININO: Calça confeccionada em tecido malha dupla com efeito diagonal na parte externa do tecido 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overlock e costura rebatida em máquina de 2agulha ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interlock 5 fios. No lado esquerdo na perna deverá conter o Logo do Estado de São Paulo, medindo 7,5 cm de altura e largura 8 cm em processo de patch. MASCULINO/FEMININO	UNIDADE		
1.2	550		AGASALHO MASCULINO/FEMININO: Agasalho confeccionado em tectel premium de alta qualidade, com propriedades repelentes à água e transpirável. Possui zíper central com abertura total, dois bolsos frontais, punho de compressão, capuz anatômico com cordão para ajuste e elástico na barra + cordão, com forro interno e perfurado com furos pequenos, combinado com malha respirável, Personalização em sublimação total	UNIDADE		

1.3	690	PASSEIO	CAMISA GOLA POLO ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO Meia Malha (PV 64,5% poliéster, 32% viscose, 3,5% Elastano, com 210 grs/m2, com manga curta, gola polo em ribana 100% Poliéster, sem botões, com Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.4	690		CAMISA GOLA CARECA ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO: Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliester, gramatura 130 g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, dando maior rendimento á pratica esportiva. padrão profissional com Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.5	690		BERMUDA DE PASSEIO MASCULINA /FEMININA: 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulhas ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura	UNIDADE		
1.6	336	ATLETISMO	SHORTS LEGGING PRETA MASCULINO/FEMININO: Shorts legging confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão muscular e conforto térmico. O tecido possui alta gramatura para evitar transparências, além de acabamento com proteção UV 50+.Cós anatômico. Costuras reforçadas com overloque de 4 fios e costura rebatida. na cor preta.	UNIDADE		
1.7	180		CAMISETA REGATA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.8	180		CAMISETA REGATA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE		

1.9	30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 1)	UNIDADE		
1.10	30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 2)	UNIDADE		
1.11	440		TOP FEMININO MICROFIBRA PRETO: Top esportivo confeccionado em microfibra premium com composição de 88% poliamida e 12% elastano de alta compressão. Costas nadador, tecido de alta gramatura evitando transparência, costuras reforçadas e acabamento duplo.	UNIDADE		
1.12	12	HALTEROFILISMO	MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR1* MASCULINO/FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.13	12		MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR2* MASCULINO FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.14	40	GOALBALL E FUTEBOL 5 E 7	CALÇA PARA GOLEIRO ACOLCHOADA PRETA COM ELASTICO E CORDÃO, Confeccionada em tecido esportivo de poliéster resistente e respirável, na cor preta, com modelagem que proporcione liberdade de movimentos, cintura com elástico e cordão interno para ajuste, acolchoamento/proteção ergonômica nas regiões dos joelhos e dos quadrís, e barra ajustada na região da panturrilha/tornozelo, com acabamento elástico. Costuras reforçadas e acabamento adequado à prática esportiva. Logo da delegação estampado na altura da coxa esquerda.	UNIDADE		

1.15	40	GOALBALL E	CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 1* Personalização em sublimação total. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELOES, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE		
1.16	40	FUTEBOL 5 E 7	CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 2* Personalização em sublimação total: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELOES, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE		
1.17	80	BOCHA	CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE		
1.18	80		CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE		
1.19	36	BASQUETE E VOLEI	CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE		

1.20	36		CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE		
1.21	180	NATAÇÃO E BADMINTON	CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE		
1.22	180		CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE		
1.23	50	TENIS DE MESA, TENIS EM CADEIRA	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE		
1.24	50		CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE		
1.25	30	FUTEBOL 5 E 7	CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE		
1.26	30		CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE		

1.27	22	BASQUETE	CALÇÕES DE BASQUETE COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE		
1.28	50	FUTEBOL 5 E 7	CALÇÃO DE FUTEBOL COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE		
1.29	60	TT, TCR, BD	BERMUDA DE COMPETIÇÃO na cor preta COM BOLSOS NAS LATERAIS FEMININO/MASCULINO. COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO. Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE		
1.30	60	VOLEI, BOCHA	CALÇA DE COMPETIÇÃO POLIESTER 100% FEMININO/MASCULINO COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO: Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE		
1.31	1	TODAS	Elaboração de design para a criação artística e comunicação visual dos uniformes da delegação do Estado de São Paulo. A arte será aplicada em camisetas e macaquinhos das modalidades esportivas, sendo confeccionada em três cores, todas baseadas nas cores da bandeira do Estado de São Paulo: uma para o uniforme de passeio e duas para os uniformes de competição (Uniforme 1 e Uniforme 2). A arte passará por aprovação da Contratante.	UNIDADE		
Total	5455					

GRUPO 2 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	-------------------------	-------------------	----------------

2.1	520	MALA DE TREINO ESPORTIVO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 1000D IMPERMEÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. POSSUIR DIMENSÕES MÉDIAS DE 50X30X24 CM E CONTAR COM CINCO COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, INCLUINDO UM BOLSO IMPERMEÁVEL EMBUTIDO PARA ARMAZENAMENTO DE ROUPAS ÚMIDAS. O COMPARTIMENTO PRINCIPAL PRECISA SER ESPAÇOSO E EQUIPADO COM ZÍPER DUPLO RESISTENTE. POSSUIR UM BOLSO EXCLUSIVO PARA CALÇADOS, PERMITINDO QUE SEJAM ARMAZENADOS SEPARADAMENTE DOS DEMAIS ITENS. ALÇAS REFORÇADAS DE MÃO E ALÇAS TRANSVERSAIS AJUSTÁVEIS, COM ACOLCHADO E REMOVÍVEIS, ALÉM DE ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA AS COSTAS, POSSIBILITANDO SEU USO COMO MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. COM PERSONALIZAÇÃO EXTERNA E APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE		
2.2	550	MOCHILA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER DE POLIÉSTER OU POLIURETANO, COM FORRAÇÃO INTERNA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA. POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER DUPLO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ALÉM DE ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE. APRESENTAR MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS QUE POSSIBILITAM ORGANIZAÇÃO EFICAZ, INCLUINDO BOLSOS LATERAIS TELADOS, BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 46 CM, LARGURA DE 30 CM E PROFUNDIDADE DE 22 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PERSONALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções

administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,

IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a / / (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela

incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *60 (sessenta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade

superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezessex) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o

Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

(1) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 470102

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 14.422.4704.6435.0000

IV. Elemento de Despesa: 339039

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles

assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da licitante:
CNPJ:
E-mail da licitante:
Telefone:
Conta corrente da licitante no Banco do Brasil:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e confecção de 5.455 itens que irão compor os uniformes esportivos destinados aos atletas e à comissão técnica da Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, em 17 modalidades paralímpicas, conforme quantidades, materiais, modelos e especificações técnicas detalhadas a serem fornecidas.	1030	Unidade	1		
2	Elaboração e confecção de malas e mochilas personalizadas destinadas aos atletas e à comissão técnica da Delegação Paulista que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2026, conforme quantidades, materiais, modelos, dimensões e demais especificações técnicas detalhadas a serem fornecidas.	1030	Unidade	1		
TOTAL						

GRUPO 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	-------------------------	-------------------	----------------

1.1	550	CONJUNTO DE AGASALHO FEMININO E MASCULINO	CALÇA MASCULINO/FEMININO: Calça confeccionada em tecido malha dupla com efeito diagonal na parte externa do tecido 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulha ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios. No lado esquerdo na perna deverá conter o Logo do Estado de São Paulo, medindo 7,5 cm de altura e largura 8 cm em processo de patch. MASCULINO/FEMININO	UNIDADE		
1.2	550		AGASALHO MASCULINO/FEMININO: Agasalho confeccionado em tectel premium de alta qualidade, com propriedades repelentes à água e transpirável. Possui zíper central com abertura total, dois bolsos frontais, punho de compressão, capuz anatômico com cordão para ajuste e elástico na barra + cordão, com forro interno e perfurado com furos pequenos, combinado com malha respirável, Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.3	690	PASSEIO	CAMISA GOLA POLO ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO Meia Malha (PV 64,5% poliéster, 32% viscose, 3,5% Elastano, com 210 grs/m2, com manga curta, gola polo em ribana 100% Poliéster, sem botões, com Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.4	690		CAMISA GOLA CARECA ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FEMININO/MASCULINO: Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliester, gramatura 130 g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, dando maior rendimento á pratica esportiva. padrão profissional com Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.5	690		BERMUDA DE PASSEIO MASCULINA /FEMININA: 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m², na cor preta ou azul marinho. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulhas ponto fixo, + cordão de ajuste. Bolsos laterais tipo faca, embutidos na altura da cintura	UNIDADE		

1.6	336	ATLETISMO	SHORTS LEGGING PRETA MASCULINO/FEMININO: Shorts legging confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão muscular e conforto térmico. O tecido possui alta gramatura para evitar transparências, além de acabamento com proteção UV 50+.Cós anatômico. Costuras reforçadas com overloque de 4 fios e costura rebatida. na cor preta.	UNIDADE		
1.7	180		CAMISETA REGATA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.8	180		CAMISETA REGATA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.9	30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 1* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 1)	UNIDADE		
1.10	30		CAMISETA MANGA CURTA DE COMPETIÇÃO DE ATLETISMO MASCULINO/ FEMININO *COR 2* Camisa em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 130g/m2 tecido de alta tecnologia, com tratamento hidrofílico, antibactericida, proteção UV50+, rápida absorção, proporcionando equilíbrio térmico, Personalização em sublimação total (MESMA COR DA REGATA 2)	UNIDADE		
1.11	440		TOP FEMININO MICROFIBRA PRETO: Top esportivo confeccionado em microfibra premium com composição de 88% poliamida e 12% elastano de alta compressão. Costas nadador, tecido de alta gramatura evitando transparência, costuras reforçadas e acabamento duplo.	UNIDADE		

1.12	12	HALTEROFILISMO	MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR1* MASCULINO/FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.13	12		MACAQUINHO DE COMPETIÇÃO *COR2* MASCULINO FEMININO: confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, composto por 80% poliéster e 20% elastano garantindo excelente elasticidade, compressão e respirabilidade. Tecido de alta gramatura para evitar transparência. Secagem rápida e controle térmico. Alças largas e barras com acabamento duplo. Modelagem anatômica sob medida Personalização em sublimação total	UNIDADE		
1.14	40	GOALBALL E FUTEBOL 5 E 7	CALÇA PARA GOLEIRO ACOLCHOADA PRETA COM ELASTICO E CORDÃO, Confeccionada em tecido esportivo de poliéster resistente e respirável, na cor preta, com modelagem que proporcione liberdade de movimentos, cintura com elástico e cordão interno para ajuste, acolchoamento/proteção ergonômica nas regiões dos joelhos e dos quadris, e barra ajustada na região da panturrilha/tornozelo, com acabamento elástico. Costuras reforçadas e acabamento adequado à prática esportiva. Logo da delegação estampado na altura da coxa esquerda.	UNIDADE		
1.15	40	GOALBALL E FUTEBOL 5 E 7	CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 1* Personalização em sublimação total. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELO, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE		
1.16	40		CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA *COR 2* Personalização em sublimação total: As camisas deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. MANGA LONGA ACOLCHOADO NOS COTOVELO, DECOTE CARECA, numeração nas costas e na frente, na frente poderá ser central ou no canto esquerdo a depender da modalidade.	UNIDADE		

1.17	80	BOCHA	CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE		
1.18	80		CAMISA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA GOLA POLO *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. gola polo em ribana 100% Poliéster sem botões	UNIDADE		
1.19	36	BASQUETE E VOLEI	CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 1* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE		
1.20	36		CAMISETA DE COMPETIÇÃO REGATA (NUMERADA) *COR 2* Personalização em sublimação total FEMININO/MASCULINO: As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Numeração nas costas e na frente. Na frente poderá ser central ou a lateral esquerda a depender da modalidade	UNIDADE		
1.21	180	NATAÇÃO E BADMINTON	CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE		
1.22	180		CAMISETA DE COMPETIÇÃO MANGA CURTA, GOLA CARECA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%.	UNIDADE		

1.23	50	TENIS DE MESA, TENIS EM CADEIRA	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE		
1.24	50		CAMISETA MANGA CURTA GOLA V *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+	UNIDADE		
1.25	30	FUTEBOL 5 E 7	CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 1* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE		
1.26	30		CAMISA MANGA CURTA GOLA CARECA NUMERADA *COR 2* FEMININO/MASCULINO: Personalização em sublimação. As camisas deverão ser confeccionadas em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8% com proteção UV 50+ Numeração nas costas e na frente na lateral esquerda.	UNIDADE		
1.27	22	BASQUETE	CALÇÕES DE BASQUETE COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE		
1.28	50	FUTEBOL 5 E 7	CALÇÃO DE FUTEBOL COR PRETA COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL: Calção em tecido micro filamento dryfit Star 100% poliéster, gramatura 160g/m2 tecido de alta Tecnologia	UNIDADE		
1.29	60	TT, TCR, BD	BERMUDA DE COMPETIÇÃO na cor preta COM BOLSOS NAS LATERAIS FEMININO/MASCULINO. COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO. Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE		

1.30	60	VOLEI, BOCHA	CALÇA DE COMPETIÇÃO POLIÉSTER 100% FEMININO/MASCULINO COM O LOGO DO ESTADO DO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NA ALTURA DO BOLSO: Material 100% poliéster de alta gramatura +260, em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com bolsos faca nas laterais. Com elástico e cordão para ajuste na cintura. costura reforçada e tratamento	UNIDADE		
1.31	1	TODAS	Elaboração de design para a criação artística e comunicação visual dos uniformes da delegação do Estado de São Paulo. A arte será aplicada em camisetas e macaquinhos das modalidades esportivas, sendo confeccionada em três cores, todas baseadas nas cores da bandeira do Estado de São Paulo: uma para o uniforme de passeio e duas para os uniformes de competição (Uniforme 1 e Uniforme 2). A arte passará por aprovação da Contratante.	UNIDADE		

GRUPO 2 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	520	MALA DE TREINO ESPORTIVO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 1000D IMPERMEÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. POSSUIR DIMENSÕES MÉDIAS DE 50X30X24 CM E CONTAR COM CINCO COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, INCLUINDO UM BOLSO IMPERMEÁVEL EMBUTIDO PARA ARMAZENAMENTO DE ROUPAS ÚMIDAS. O COMPARTIMENTO PRINCIPAL PRECISA SER ESPAÇOSO E EQUIPADO COM ZÍPER DUPLO RESISTENTE. POSSUIR UM BOLSO EXCLUSIVO PARA CALÇADOS, PERMITINDO QUE SEJAM ARMAZENADOS SEPARADAMENTE DOS DEMAIS ITENS. ALÇAS REFORÇADAS DE MÃO E ALÇAS TRANSVERSAIS AJUSTAVEIS, COM ACOLCHADO E REMOVÍVEIS, ALÉM DE ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA AS COSTAS, POSSIBILITANDO SEU USO COMO MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. COM PERSONALIZAÇÃO EXTERNA E APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE		
2.2	550	MOCHILA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER DE POLIÉSTER OU POLIURETANO, COM FORRAÇÃO INTERNA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA. POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER DUPLO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHADAS E AJUSTÁVEIS, ALÉM DE ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE. APRESENTAR MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS QUE POSSIBILITAM ORGANIZAÇÃO EFICAZ, INCLUINDO BOLSOS LATERAIS TELADOS, BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 46 CM, LARGURA DE 30 CM E PROFUNDIDADE DE 22 CM. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PERSONALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE TRANSFER EM MATERIAL 100% POLIURETANO.	UNIDADE		

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Xavier Moreira, Coordenador**, em 28/08/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119460640** e o código CRC **B3A3428C**.